

decreta e em sanciona a seguinte lei: -

Artº 1º) - Dica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas com o serviço eleitoral, relativas ao pleito de 1.962, para a confecção de cabines de votação.

Artº 2º) - Para atender ao pagamento das despesas autorizadas no artigo 1º) fica o crédito especial de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa reais).

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Itamaracá, 30 janeiro 1963.

João Larrache
Prefeito Municipal
Georgeta Braz de Azevedo
Secretária

Lei nº 394

Autoriza a Permuta de Terrenos Municipais para a Liberação de Ruas.

A Câmara Municipal de Carmo do Itamaracá decreta e em sanciona a seguinte lei: -

Artº 1º) - Dica o Poder Executivo autorizado a permutar terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal para a abertura e prolongamento de ruas, com terceiros e dentro das seguintes especificações.

1º) - Com José Resende e Silva o lote nº 14 da quadra 102 com área de 335 m² (10 x 33,5), sito à Praça do Rosário pelo terreno de sua propriedade correspondente ao lote nº 1 da quadra 110, com área de 209 m² (11 x 19), sito na esquina das Ruas São Filipe de Deus com Afonso Lima Júnior, sendo o lado maior na Rua

João Lameiro 28

Defonso Lima Junior.

2ª- Com Antonio Seixeira Pinto os lotes nºs 23 e 24 da Quadra 11, com área de 605 metros quadrados, o primeiro (11x22) e o segundo (11x33), sito à Rua Santo Antônio, pelo terreno de sua propriedade sito na Quadra 11, na esquina da Avenida Aristides de Melo com a Rua Barão do Rio Branco, com área de 188 metros quadrados, (9x37x42) figura irregular, para prolongamento desta última rua.

3ª- Com Manoela Lima de Camargos, o lote A da Quadra 13 área de 264 m². (11x24) sito à Rua Barão do Rio Branco, pelo terreno de sua propriedade sito à Rua dos Lenheiros, para prolongamento da mesma rua, com área de 400 m². (20x20).

4ª- Com Sebastiana Francisca de Jesus o lote nº 1 da Quadra 7, área de 240 m². (15x16) sito à Rua 7 de Setembro, esquina com rua sem denominação, sendo o lado maior nesta rua, pelo terreno de sua propriedade, área de 264 m². (12x12) sito na Quadra 23, para prolongamento da Rua 13 de Maio.

Artº 2º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 30 janeiro 1963

João Lameiro
Prefeito Municipal
Georgeta Bray de Amorim
Secretária

Lei nº 395

Autoriza Permuta de Terreno para Indenização por Abertura de Rua.

De Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba,